



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Marechal Floriano Peixoto, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

PROJETO DE LEI Nº 001/2014

“Autoriza o renovação de aluguel”.

O Povo do Município de Rio Novo, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 2º - § 2º da Lei nº 860/2003 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o contrato de locação para mais 05 (cinco) anos, do imóvel de propriedade do município localizado na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, ao lado do Espaço Cultural, prédio do Antigo Cine Rion, para a empresa Gulodices Bar e Restaurante Ltda. inscrita no CNPJ Nº 02.738.242/0001-02 e Inscrição Estadual nº 55.498.6611.0025.

Art. 2º - O preço do aluguel mensal para os primeiros 12 (doze) meses, com início a partir da data do vencimento do contrato anterior, ficará estipulado no valor de R\$R\$1.068,78 (Um mil e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), e, será reajustado anualmente conforme índices oficial estabelecido para os contratos de locação comercial.

Art. 3º - Esta entra em vigor na data sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Novo, 20 de fevereiro de 2014

Maria Virgínia do Nascimento Ferraz
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Marechal Floriano Peixoto, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

Rio Novo, 20 de fevereiro de 2014

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Enviamos o projeto de lei nº 001/2014 que “Autoriza Renovação de Contrato de Locação” com a empresa Gulodices Bar e Restaurante Ltda. encaminhamos anexada a esta Justificativa a Lei nº 860/2003 que originou a autorização para a locação do imóvel de propriedade do município à empresa acima qualificada, bem como a lei posterior que autorizou a renovação do respectivo aluguel, desta forma esperamos que os nobres Vereadores aprecie a matéria para que o município possa efetivamente renovar o contrato de locação com a referida empresa.

Informamos que o valor do aluguel previsto na Lei nº 1008/2008 não sofreu nenhum reajuste até a presente data, e, considerando o previsto no art. 2º - § 3º aplicamos a correção do valor pelo IGP-M (FGV) no período de 10/2009 a 01/2014.

Anexamos ainda à presente justificativa cópia do último contrato de locação firmado com a empresa e o município.

Esperando pronto acolhimento na apreciação e votação da matéria apresentada, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

Maria Virgínia do Nascimento Ferraz
Prefeita Municipal